**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – SRP/PMP/PI**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000948/2026 – PMP/PI**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, E EXAMES DE IMAGEM, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACURUCA/PI, E A EMPRESA LJP SAÚDE LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACURUCA (PI)**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.837.925/0001-08, com sede na Av. Coronel Pedro Brito, s/n, Centro, CEP: 64.240-000, neste ato representada por sua Secretária, Sr.ª **SARVIA KAROLINE GOMES OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 013.862.483-63, residente e domiciliada neste município.

**CONTRATADA: LJP SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.990.184/0001-66, com sede na Rua Bonifácio Abreu, nº 3604, Condomínio Essencial, Apto 402-A, Torre A, Sala 01, Bairro Morada do Sol, Teresina – PI, neste ato representada pelo Sr. **LUIS EDUARDO PORTELA IBIAPINA**, inscrito no CPF nº 031.697.893-09.

**O CONTRATANTE e a CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, E EXAMES DE IMAGEM, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACURUCA/PI, conforme ao Pregão Eletrônico com N° 005/2026, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/21, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE**

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, E EXAMES DE IMAGEM, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACURUCA/PI, conforme especificações do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2026 – PMP/PI.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações aplicáveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato vincula-se integralmente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026 – PMP/PI, à Ata de Registro de Preços nº 005/2026, à proposta apresentada pela CONTRATADA, e ao Processo Administrativo nº 001.0000948/2026, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – Emitir as ordens de fornecimento e notas de empenho conforme necessidade;

II – Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;

III – Fiscalizar o cumprimento do objeto, designando servidor responsável;

IV – Fornecer à contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar os serviços conforme o edital e a proposta apresentada;

II – Cumprir os prazos de entrega e atendimento determinados nas ordens de fornecimento;

III – Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

IV – Manter durante toda a vigência as condições de habilitação exigidas;

V – Arcar com todas as despesas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

VI – Fornecer os serviços e materiais em conformidade com os padrões técnicos exigidos e conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

Os serviços serão recebidos na forma prevista nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, observando-se o seguinte:

I – Provisoriamente, após a execução do serviço e verificação preliminar da conformidade com as especificações contratuais, mediante atesto do fiscal do contrato;

II – Definitivamente, no prazo conforme termo de referencia, após a verificação da qualidade, adequação técnica e cumprimento integral das obrigações contratuais, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

§1º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços prestados, nem a responsabilidade civil e ética decorrente da execução do objeto.

§2º Constatadas irregularidades na execução, a Administração poderá rejeitar os serviços, no todo ou em parte, determinando sua correção ou refazimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| PROJETO/ATIVIDADE: | ELEMENTO DE DESPESA: | FONTE DE RECURSO: |
|---|---|---|
| 10.301.0009.2030 | 33.90.39 | 500/600/621/635 |
| 10.302.0010.2032 | 33.90.39 | 500/600 |
| 10.302.0010.2065 | 33.90.39 | 500/600 |
| 10.302.0010.2066 | 33.90.39 | 500/600 |

**CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 7.320.183,91 (sete milhões e trezentos e vinte mil e cento e oitenta e três reais e noventa e um centavos), conforme os preços unitários constantes da proposta:

| CONSULTAS ESPECIALIZADAS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **CÓDIGO SIGTAP** | **UNID** | **QTDE** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | CONSULTAMÉDICA ESPECIALIZADA CARDIOLOGISTA | 03.01.01.007-2 | Serv | 770 | R$ 287,50 | R$ 221.375,00 |
| 02 | CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA DERMATOLOGISTA | 03.01.01.007-2 | Serv | 1368 | R$ 270,00 | R$ 369.360,00 |
| 04 | CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA GINECOLOGISTA | 03.01.01.007-2 | Serv | 855 | R$ 267,50 | R$ 228.712,50 |
| 05 | CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA ORTOPEDISTA | 03.01.01.007-2 | Serv | 2850 | R$ 270,12 | R$ 769.842,00 |
| 06 | CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA OTORRINOLARINGOL OGISTA | 03.01.01.007-2 | Serv | 285 | R$ 283,00 | R$ 80.655,00 |
| 07 | CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA PEDIATRIA | 03.01.01.007-2 | Serv | 1140 | R$ 270,00 | R$ 307.800,00 |
| 09 | CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA UROLOGISTA | 03.01.01.007-2 | Serv | 190 | R$ 269,90 | R$ 51.281,00 |
| 10 | CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - TERAPEUTA OCUPACIONAL | 03.01.01.004-8 | Serv | 6567 | R$ 96,67 | R$ 634.831,89 |
| 11 | TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL | 03.01.07.011-3 | Serv | 6567 | R$ 91,13 | R$ 598.450,71 |
| 12 | TERAPIA INDIVIDUAL - CONSULTA COM PSICÓLOGO | 03.01.04.004-4 | Serv | 8208 | R$ 90,00 | R$ 738.720,00 |
| 13 | CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - EDUCADOR FISICO | 03.01.01.004-8 | Serv | 4940 | R$ 79,00 | R$ 390.260,00 |
| 14 | CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - NUTRICIONISTA | 03.01.01.004-8 | Serv | 5719 | R$ 103,90 | R$ 594.204,10 |
| 15 | CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - ASSISTENTE SOCIAL | 03.01.01.004-8 | Serv | 5719 | R$ 96,58 | R$ 552.341,02 |
| 16 | ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGOGICO DE PACIENTE EM REABILITACAO - CONSULTA PSICOPEDAGOGO | 03.01.07.005-9 | Serv | 5719 | R$ 89,08 | R$ 509.448,52 |
| 17 | SESSÃO DE MUSICOTERAPIA | 01.01.05.008-9 | Serv | 4798 | R$ 100,00 | R$ 479.800,00 |
| **VALOR DO LOTE CONSULTAS ESPECIALIZADAS**<br>**R$ 6.527.081,74 (seis milhões e quinhentos e vinte e sete mil e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos)** | | | | | | |
| **EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA** | | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **CÓDIGO SIGTAP** | **UNID** | **QTD** | **VALOR UNIT.** | |
| 18 | ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR | 02.05.02.003-8 | Serv | 190 | R$ 149,90 | R$ 28.481,00 |
| 19 | ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL | 02.05.02.004-6 | Serv | 190 | R$ 183,40 | R$ 34.846,00 |
| 20 | ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO | 02.05.02.005-4 | Serv | 190 | R$ 93,50 | R$ 17.765,00 |
| 21 | ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO | 02.05.02.006-2 | Serv | 285 | R$ 164,10 | R$ 46.768,50 |
| 22 | ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL | 02.05.02.010-0 | Serv | 190 | R$ 150,00 | R$ 28.500,00 |
| 23 | ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL) | 02.05.02.011-9 | Serv | 143 | R$ 150,00 | R$ 21.450,00 |
| 24 | ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE | 02.05.02.012-7 | Serv | 76 | R$ 159,50 | R$ 12.122,00 |
| 25 | ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL | 02.05.02.007-0 | Serv | 76 | R$ 150,00 | R$ 11.400,00 |
| 26 | ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA | 02.05.02.009-7 | Serv | 238 | R$ 140,00 | R$ 33.320,00 |
| 27 | ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLOOBSTETRICA C/ COLORIDO E PULSADO | 02.05.02.015-1 | Serv | 238 | R$ 170,00 | R$ 40.460,00 |
| 28 | ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA | 02.05.02.016-0 | Serv | 266 | R$ 151,00 | R$ 40.166,00 |
| 29 | ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL | 02.05.02.018-6 | Serv | 361 | R$ 153,00 | R$ 55.233,00 |
| **VALOR TOTAL EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA**<br>**R$ 370.511,50 (trezentos e setenta mil e quinhentos e onze reais e cinquenta centavos)** | | | | | | |

| EXAMES ESPECIALIZADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **CÓDIGO SIGTAP** | **UNID** | **QTD** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 30 | COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) | 02.09.01.002-9 | Serv | 143 | R$ 517,60 | R$ 74.016,80 |
| 31 | ESOFAGOGASTRODU ODENOSCOPIA | 02.09.01.003-7 | Serv | 570 | R$ 386,50 | R$ 220.305,00 |
| 32 | ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICA | 02.05.01.003-2 | Serv | 190 | R$ 307,22 | R$ 58.371,80 |
| 33 | TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO | 02.11.02.006-0 | Serv | 95 | R$ 284,27 | R$ 27.005,65 |
| 34 | VIDEOLARINGOSCOPI A | 02.09.04.004-1 | Serv | 143 | R$ 299,94 | R$ 42.891,42 |
| **VALOR TOTAL EXAMES ESPECIALIZADOS**<br>**R$ 422.590,67 (quatrocentos e vinte e dois mil e quinhentos e noventa reais e sessenta e sete centavos)** | | | | | | |
| **VALOR TOTAL DE TODOS OS LOTES**<br>**R$ 7.320.183,91 (sete milhões e trezentos e vinte mil e cento e oitenta e três reais e noventa e um centavos)** | | | | | | |

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a verificação da regular execução dos serviços.

§1º Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o fiscal do contrato atestar a conformidade da execução do objeto, dando início ao procedimento de liquidação da despesa.

§2º A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas e atualizadas, especialmente:

I – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II – Certificado de Regularidade do FGTS;

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

IV – Certidão de Regularidade Estadual e Municipal, quando exigível.

§3º Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na execução dos serviços, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, não acarretando qualquer ônus adicional à Administração.

§4º A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

§5º Sobre o valor devido poderão ser efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

§6º O pagamento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais falhas ou irregularidades verificadas posteriormente.

**CLAUSULA DECIMA- DAS PENALIDADES**

Em caso de inexecução parcial ou total, atraso injustificado ou descumprimento das cláusulas contratuais, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:
I - Advertência;
II – Multa de **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso, até o limite de 10%;

III – Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total em caso de inexecução total ou parcial;
IV – Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município, por até 05 anos;
V – Declaração de inidoneidade, conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo, assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato serão realizados pelo servidor Sr. **GETANIEL DE CARVALHO GOMES**, designado por meio da Portaria nº 179/2025, inscrito no CPF nº 742.703.983-20, que atuará como Fiscal do Contrato, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL**
Dispensada a exigência de garantia de execução, nos termos do art. 96, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí Conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Contratante, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Piracuruca – PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

gov.br Documento assinado digitalmente
SARVIA KAROLINE GOMES OLIVEIRA
Data: 05/03/2026 14:35:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PIRACURUCA(PI), 05 de março de 2026

_____
Sarvia Karoline Gomes
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
**CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUIS EDUARDO PORTELA IBIAPINA
Data: 05/03/2026 12:40:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

L J P SAÚDE LTDA
CNPJ nº 29.990.184/0001-66
Luis Eduardo Portela Ibiapina
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA:**
**CPF Nº:**

**TESTEMUNHA:**
**CPF Nº**